



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**NOVA LUZITÂNIA**  
Trabalho e Respeito pela Povo  
ADM. 2021/2024

**CONTRATO Nº 038/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2212/2021**  
**EDITAL Nº. 006/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, inscrita sob o /CNPJ n.º 53.099.149/0001-36, com sede na rua Pedro Pereira Dias, n.º. 1.773 – Centro – CEP 15340-000 – Nova Luzitânia (SP), neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, n.º 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), portador do RG n.º. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. n.º. 181.971.458-65, e de outro lado como **CONTRATADO: GRUPO FORMAL - APJ - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS**, CNPJ Nº. 17.710.517/0001-77, DAP JURÍDICA SDW1771051700010909211121, Est. Municipal Brejo Alegre a Birigui S/N KM 10 Sítio Dois Irmãos - CEP 16265-000 - Brejo Alegre (SP). Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e nas resoluções FNDE n.ºs 26/2013 e 04/2015 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública n.º 001/2022, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem a seguir, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA – devem ser colhidos ao atingirem o grau normal de evolução, não estarem danificados por qualquer lesão ou mecânica que afete a sua aparência.	500	KG	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
5	ALHO COM CASCA	200	KG	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
8	BATATA DOCE - não estarem danificados por qualquer lesão ou mecânica que afete a sua aparência	150	KG	R\$ 4,86	R\$ 729,00

CONTRATO Nº. 032/2022 - PROCESSO Nº. 2001/2021 - EDITAL Nº. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL n.º. 005/2022 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA LUZITÂNIA**Trabalho e Respeito pela Povo  
ADM. 2021/2024

9	BATATA TIPO INGLESA - Batata inglesa, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; polpa intacta e firme. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	350	KG	R\$ 6,93	R\$ 2.425,50
10	BETERRABA – casca firme, livre de deformidades e furos	150	KG	R\$ 5,37	R\$ 805,50
11	CEBOLA – a granel, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento. Não deverão estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos.	160	KG	R\$ 6,15	R\$ 984,00
12	CENOURA - Serem uniformes, tem que ser laranja por inteiro, não devem ter perfurações e enrugamentos.	250	KG	R\$ 5,23	R\$ 1.307,50
15	COUVE FLOR de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, murcho e passado. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	150	KG	R\$ 14,35	R\$ 2.152,50
16	GOIABA - GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos.	400	KG	R\$ 7,37	R\$ 2.948,00
17	LARANJA PERA - Laranja pêra - casca lisa, fina e brilhante, succulenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha.	400	KG	R\$ 2,97	R\$ 1.188,00
18	MAMÃO FORMOSA – deve estar firme, no grau normal de	400	KG	R\$ 5,61	R\$ 2.244,00

CONTRATO N°. 032/2022 - PROCESSO N°. 2001/2021 - EDITAL N°. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL n°. 005/2022 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

	maturação e ter sabor e cor característicos.				
20	MELANCIA – casca firme, não pode estar oca e a casca livre de deformidades	2000	KG	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
21	MELÃO AMARELO	200	KG	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00
22	MEXERICA - deve ser colhidas ao atingirem o grau normal de tamanho, cor característico, sabor e textura característicos; casca firme e livre de prodridão.	200	KG	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
23	MORANGO	50	KG	R\$ 30,87	R\$ 1.543,50
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	<b>34.385,50</b>

## DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2022.

§1º - Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## DO VALOR DO CONTRATO - CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de **R\$ 34.385,50** (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

§1º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção.

§2º - A **CONTRATADA** ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§3º - No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO - CLÁUSULA QUARTA

- Os produtos deverão ser entregues diariamente ou semanalmente (02 vezes por semana), de acordo com a solicitação do setor responsável, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo a entrega nos locais indicados pela Nutricionista do Município, a partir das 6h30min da manhã, nas unidades escolares conforme planilha.

§ 2º - Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação, CAE e Secretaria da Agricultura realizarão uma visita aos

CONTRATO N°. 032/2022 - PROCESSO N°. 2001/2021 - EDITAL N°. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL n°. 005/2022 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**  
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA LUZITÂNIA**  
Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

produtores, incluso no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

§ 3º - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

§ 4º - Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;

§ 5º - Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega;

§ 6º - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;

§ 7º - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

§ 8º - As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;

§ 9º - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

§ 10º - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

§ 11º - Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS - CLÁUSULA QUINTA**

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Unidade: 02.05.02

Unidade: 02.05.02

Unidade: 02.05.02

CONTRATO N°. 032/2022 - PROCESSO N°. 2001/2021 - EDITAL N°. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL n°. 005/2022 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**  
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pela Povo  
ADM. 2021/2024

Funcional: 12.361.008.2.015 Elemento: 330030.07 Subelemento: 339030.07.7 Ficha nº. 95	Funcional: 12.362.008.2.017 Elemento: 330030.07 Subelemento: 339030.07.7 Ficha nº. 98	Funcional: 12.365.008.2.020 Elemento: 330030.07 Subelemento: 339030.07.7 Ficha nº. 107
Unidade: 02.05.02 Funcional: 12.365.008.2.020 Elemento: 339030.02 Subelemento: 339030.02.7 Ficha nº. 106	Unidade: 02.05.03 Funcional: 12.368.009.2.030 Elemento: 339030.07 Subelemento: 339030.07.7 Ficha nº. 131	

**DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SEXTA**

6.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura no prazo de 30 dias após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, **preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

6.1.1 - **Obrigatoriamente, cada documento fiscal deverá ser apresentado com o relatório anexo contendo as seguintes informações por produto entregue:**

- **Nome do agricultor, CPF e DAP, de cada produto;**
- **Unidade, quantidade, preço unitário e total).**

§ 1º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

§ 2º - Deverão constar no documento fiscal o nº da **Chamada Pública nº. 001/2022**, nº. do Empenho, bem como **Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.

§ 3º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§ 4º - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 5º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

§ 6º - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DAS SANÇÕES - CLÁUSULA SÉTIMA**

Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa conforme decreto Municipal Nº. 3.537, de 22/08/2018 após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº. 032/2022 - PROCESSO Nº. 2001/2021 - EDITAL Nº. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2022 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pela Pátria  
ADM. 2021/2024

§ 1º - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvado os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

## DA RESCISÃO - CLÁUSULA OITAVA

O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
- Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber;
- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Qualquer dos motivos previstos em Lei.

## DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA NONA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, outras entidades designadas pelo FNDE, conforme artigo 67, da Lei 8.666/93.

§ 1º - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

## FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - CLAUSULA DECIMA

10.1 – Nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93 a **CONTRATANTE** indica a servidora IOLI DE SOUZA RODRIGUES, Diretora da Divisão de Educação e Cultura, PORTARIA Nº. 10.924, DE 08/07/2021, RG. nº. 35.166.114-1 e CPF nº. 325.894.918-24, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

## DO FUNDAMENTO LEGAL - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato da Chamada Pública nº 001/2022, é regido pelas Resoluções FNDE nº26/2013, Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONTRATO Nº. 032/2022 - PROCESSO Nº. 2001/2021 - EDITAL Nº. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2022 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**  
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pela Pátria  
ADM. 2021/2024

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamada Pública nº 001/2022, o Processo Administrativo n.º 2212/2021, a proposta da CONTRATADA e todos os documentos que o acompanham.

**DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Nova Luzitânia, 21 de março de 2022.

**PELA CONTRATANTE:**

**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

*Ioli de Souza Rodrigues*

**IOLI DE SOUZA RODRIGUES**

Diretora da Divisão de Educação e Cultura  
PORTARIA N.º 10.924, DE 08/07/2021

RG. n.º 35.166.114-1 e CPF n.º 325.894.918-24

**FÁBIO ROBERTO BORSATO**  
Advogado – OAB/SP 239.037

**PELA CONTRATADA:**

APJ - ASSOCIACAO DOS  
PRODUTORES AGRICOLAS  
DO ASSE:17710517000177

Assinado de forma digital por APJ -  
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES  
AGRICOLAS DO ASSE:17710517000177  
Dados: 2022.03.22 11:36:36 -03'00'

**APJ – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS  
CONTRATADA**

**CINTHIA MAGALHÃES MARTINS DA SILVA**

RG N.º 48.034.368-8 SSP/SP e CPF N.º 405.770.088-97

CNPJ N.º 17.710.517/0001-77

DAP JURÍDICA SDW1771051700010909211121

E-mail: [quinatba@hotmail.com](mailto:quinatba@hotmail.com) / [apj.associacao@outlook.com](mailto:apj.associacao@outlook.com)

**TESTEMUNHAS:**

1. *Patrícia Aparecida de Sá*  
**Patrícia Aparecida de Sá**  
Assessora de Gabinete  
Portaria 10.583 de 11/01/2021

2. *André Paulo Martins*  
**André Paulo Martins**  
Assessor de Planejamento  
Portaria n.º 11.181 de 17/1/2022



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA  
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

**CONTRATADO: APJ – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº. 038/2022**

**OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2022 – AGRICULTURA FAMILIAR.**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 21 de março de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº. 032/2022 - PROCESSO Nº. 2001/2021 - EDITAL Nº. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2022 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP





**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**  
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pela Pátria  
ADM. 2021/2024

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: IOLI DE SOUZA RODRIGUES  
Cargo: Diretora da Divisão de Educação e Cultura  
RG. nº. 35.166.114-1 e CPF nº. 325.894.918-24

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: FÁBIO ROBERTO BORSATO  
Cargo: ADVOGADO  
CPF: 294.254.448-11

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: CINTHIA MAGALHÃES MARTINS DA SILVA  
Cargo: Representante  
RG Nº. 48.034.368-8 SSP/SP e CPF Nº. 405.770.088-97

APJ - ASSOCIACAO DOS  
PRODUTORES AGRICOLAS DO

Assinatura: \_\_\_\_\_

ASSE:17710517000177

Assinado de forma digital por APJ -  
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES  
AGRICOLAS DO ASSE:17710517000177  
Dados: 2022.03.22 11:37:06 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: IOLI DE SOUZA RODRIGUES  
Cargo: Diretora da Divisão de Educação e Cultura  
RG. nº. 35.166.114-1 e CPF nº. 325.894.918-24

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº. 032/2022 - PROCESSO Nº. 2001/2021 - EDITAL Nº. 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2022 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA  
LUZITÂNIA**Trabalho e Respeito pela Pátria  
ADM. 2021/2024**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: APJ - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº. 038/2022

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2022 - AGRICULTURA FAMILIAR.

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: <a href="mailto:prefmnl@terra.com.br">prefmnl@terra.com.br</a> / <a href="mailto:migueljunior.prefeito@gmail.com">migueljunior.prefeito@gmail.com</a> E-mail pessoal: <a href="mailto:patinhojunior@gmail.com">patinhojunior@gmail.com</a>

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: <a href="mailto:prefmnl@terra.com.br">prefmnl@terra.com.br</a> / <a href="mailto:migueljunior.prefeito@gmail.com">migueljunior.prefeito@gmail.com</a> E-mail pessoal: <a href="mailto:patinhojunior@gmail.com">patinhojunior@gmail.com</a>

Nova Luzitânia (SP), 21 de março de 2022.

  
**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal